DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO TAQUARITINGA

Edital – Preenchimento de vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP do Centro de Estudos de Línguas - CEL

A Direção da EE 9 de Julho, em Taquaritinga nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29-06-022, torna pública a abertura do período de Inscrições e realização de entrevistas para o preenchimento de (01) uma vaga para exercer nesta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP do Centro de Estudos de Línguas (CEL).

I– DISPOSIÇÕES INICIAIS A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevista, observando competências e habilidades, nos termos do Artigo 4º da Resolução 53/2022.

II- DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

a) ser titular de cargo ou ocupante de função atividade;

b) possuir perfil para o desempenho da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, considerando as atribuições previstas na Resolução Seduc 53/2022;

c) ser portador de diploma de licenciatura plena;

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação.

III– DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

No exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, deverá:

a) cumprir carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, inclusive aos sábados;

b) atender a convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

IV– DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Cópia do RG e CPF;

b) Declaração de tempo de magistério, em dias, com data base 30/06/2023, fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datada, carimbada e assinada pela autoridade competente, em via original;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com na alínea c do Inciso II deste edital;

d) Currículo Profissional;

e) Plano de Gestão Pedagógica (Proposta de Trabalho),contendo minimamente: • Justificativa; • Objetivos; • Metas; • Propostas de intervenção referentes à aprendizagem dos alunos; • Propostas de intervenção referentes à frequência escolar; • Proposta de formação e acompanhamento dos docentes da Unidade Escolar.

f) Certificados de participação em cursos, com valorização dos cursos promovidos pela Secretaria da Educação de São Paulo, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;

Os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope tamanho A4 ou ofício, com a identificação do candidato e telefone para contato.

V– DAS ATRIBUIÇÕES Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica: 1- atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos; 2- orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário

de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

3- ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

4- apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

5- coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

6- decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ ou intensiva;

7- orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

8- coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

9- tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem- -sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

e) orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

f) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;

g) prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos; h) acompanhar as ações e projetos educacionais na rede.

VI– DAS INSCRIÇÕES

Data: 07-03-2024 e 08-03-2024.

Local: EE 9 de Julho, em Taquaritinga

Endereço: Rua Mário Rosário Lapenta s/n, Jardim Contendas, Taquaritinga-SP, CEP 15.902-016

Horário: das 08h00 às 16h00.

VII- DAS ENTREVISTAS

As entrevistas serão agendadas com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos no Plano de Gestão Pedagógica (Proposta de trabalho) apresentado no ato da inscrição e serão realizadas conjuntamente pelo Diretor da Unidade Escolar e Supervisor de Ensino.

Local:

Diretoria de Ensino Endereço: Avenida Heitor Alves Gomes, 230 – Jardim Beatriz – CEP 15.902-180 – Taquaritinga – SP – Brasil –

Email: detaq@ educacao.sp.gov.br

Telefone: (16) 3253-8900

Data: 11 de março de 2024

Horário: 10h00

VIII– DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;

b) O Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de acordo com a necessidade de atendimento à Unidade Escolar;

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

DO de 06/03/2024-Executivo III